



364  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 17/11/2021 PAG.  
*Jomir* 0952-1  
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO n.º: 01-076.660/20-41

IJ n.º 01.2021.2700.0042

TERMO ADITIVO n.º 01 ao CONTRATO DJ 033/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**, e **FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, devido a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 01, de 17/09/2021, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**REGISTRADO**  
Livro Nº: 02 Folha Nº: 60  
Responsável: *Roberta*  
Data: 12.11.21 Mat: 2662-0

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 033/2021, tendo por objeto *execução dos serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos de alternativa/viabilidade e anteprojeto de engenharia para redução dos riscos de inundação no Conjunto Habitacional Lagoa e ruas específicas do Bairro Santa Terezinha*, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando seu término do dia 26/02/2022 para o dia 26/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 033/2021 fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando seu término do dia 28/11/2021 para o dia 28/03/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS**

O **Ofício GPRI1-SD / DJUR-SD n.º 019**, de 17/09/2021 (fl. 342), o **Ofício GPRI1-SD / DJUR-SD n.º 025**, de 04/10/2021 (fl. 356) e o **Cronograma Físico-Financeiro** (fl.348 e 349), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual n.º 01 (fl.340 e 341), de 17/09/2021, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Em obediência ao disposto no artigo nº 63, §2.º, do Decreto Municipal nº10.710/01, fica prorrogada a garantia de execução do contrato, com vigência no mínimo 180 (cento e oitenta) dias superior ao termo final da nova vigência contratual indicada na Cláusula

*R. Rosalho*



Primeira, conforme Guia de Recolhimento de Garantia  
n.º 2021/2010 00029/03, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

A presente prorrogação de prazo se justifica, segundo manifestação técnica exarada através do Ofício GPRI1-SD / DJUR-SD n.º 025, de 04/10/2021, devido a) dificuldades na execução dos serviços de levantamento topográfico e sondagens, b) o local de execução do objeto possui vegetação densa às margens do Córrego Bento Pires, dificultando a abertura de poços de visita, c) trafego intenso no local d) alteração no cronograma físico devido as medidas sanitárias impostas para se evitar a propagação do COVID-19.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

[Redacted]  
**Josue Costa Valadao**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Nome: Aparecido Vanderli Festi

Visto:

[Redacted]  
**Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel**  
Diretor Jurídico / SUDECAP

(Delegação conforme Portaria PGM nº 027/2019)

**Renato L. R. de Vasconcelos**  
Departamento de Contratações  
DPCT/SUDECAP